

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.371.101-8

DATA: 19/02/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 575/22

APROVADO EM 05/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 40/16, de 06/01/2016, pelo prazo de dez anos, de 01/01/2016 a 31/12/2025.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.371.101-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

(...)

Os laboratórios de informática desempenham papel primordial nos cursos ofertados, sendo equipados e preparados com equipamentos adequados, atualizados e em número suficiente que possibilitem um atendimento eficiente. Os laboratórios de informática possuem notebooks modernos, ligados em rede, com acesso à internet, data show, tela retrátil e aparelho de televisão. Possui mobiliários adequados ao atendimento dos alunos e aos professores.

A instituição de ensino apresentou o **Alvará de Licença Sanitária Simplificada** nº 180.621/2018, pág 72, emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 17 de agosto de 2018 válido até 17/08/2023.

Apresentou **Certificado de Conformidade**, emitido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, emitido em 01 de outubro de 2021, com validade de 01 ano.

Laudo Técnico do Perito do Curso, Bacharel em Administração:

(...)

Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, além dos demais laboratórios específicos ofertados pela instituição.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação “in loco” pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

Quanto ao acervo bibliográfico específico, a Instituição possui exemplares técnicos em quantidade satisfatória para início imediato do curso, visando empréstimos, consulta local e biblioteca virtual.

Sendo assim, sou de parecer favorável.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.371.101-8

Plano de Curso

Justificativa

(...) considerando que grande parte desses números da atividade econômica da região, possuem um departamento dentro da empresa, voltada para Recursos Humanos, e em resposta ao apelo da comunidade, essa instituição achou necessário oportunizar a comunidade com mais um curso técnico, nesse caso agora o Técnico em Recursos Humanos, dessa forma acredita-se que seja possível formar pessoas aptas a trabalhar em vários segmentos da região.

O Curso Técnico em Recursos Humanos visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Recursos Humanos.

Eixo tecnológico: Gestão e Negócios.

Forma: subsequente.

Carga Horária Total do Curso: 800 horas.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno.

Regime de Matrícula: Semestral.

Número de Vagas: 35

Período de Integralização do Curso: Mínimo de doze meses e máximo de sessenta meses.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Recursos Humanos será habilitado para:

- Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre a empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos.
- Processar cálculos de folha de pagamento.
- Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos.
- Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção.
- Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos. - Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos. - Realizar atividades relativas à concessão de benefícios.
- Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho.
- Organizar e realizar ações de inclusão de pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

Certificados e Diploma

Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Recursos Humanos considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos..

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.371.101-8

Matriz Curricular



COLÉGIO ESTADUAL “RODOLPHO ZANINELLI”

Ensino Fundamental, Médio e
Profissionalizante Rua Antônia
Molina Bella nº 610 CEP: 81.460-
157

Vila Verde / CIC - Curitiba / Paraná - Fone/Fax: 3347-
1077 Email: ctarodolphozaninelli@escola.pr.gov.br



Matriz curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli EFMP					
Município: Curitiba					
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: Gradativa	
Turno:				Carga horária total: 800 horas	
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL	
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	Semestres		Horas
			1º S	2º S	
1	2635	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2	2	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	0	32
3	2636	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	0	2	32
4	2637	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2	3	80
5	4404	INFORMÁTICA	3	0	48
6	4017	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3	2	80
7	224	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2	3	80
8	4168	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	80
9	2638	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES	0	2	32
10	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	2	2	64
11	1835	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2	2	64
12	2640	ROTINAS TRABALHISTAS	3	4	112
13	4437	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	0	32
TOTAL			25	25	800

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações que atendem as normas deste Conselho. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade, válido até 30/09/2022, expirou com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.371.101-8

A Licença Sanitária Prévia de n.º 180.621/2018, emitida pela Prefeitura Municipal em 17/08/2018, com validade até 17/08/2023.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 (hum) ano, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.371.101-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP